



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Sugestão da AEVC e CREA ajustes no PL 53 2022

PROJETO DE LEI N. ____/2022

“APROVA A LEI QUE ESTABELECE O PARCELAMENTO E USO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. .

§ 1º. .

§ 2º. .

Art. 2º. .

Art. 3º. .

Art. 4º. .

Art. 5º. .

Art. 6º. .

Parágrafo único. .

Art. 7º. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Seção I – Dos Objetivos

Art. 8º. .

I. .

II. .

III. .

IV. .

V. .

VI. .

VII. .

VIII. .

IX. .

Seção II – Das Definições

Art. 9º. .

I. .

II. .

III. .

IV. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

V. .

VI. .

VII. .

VIII..

IX. .

X. .

XI. .

XII. .

XIII..

XIV. .

XV. .

XVI. .

XVII. .

XVIII. .

XIX. .

XX. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

XXI. .

XXII. .

XXIII. .

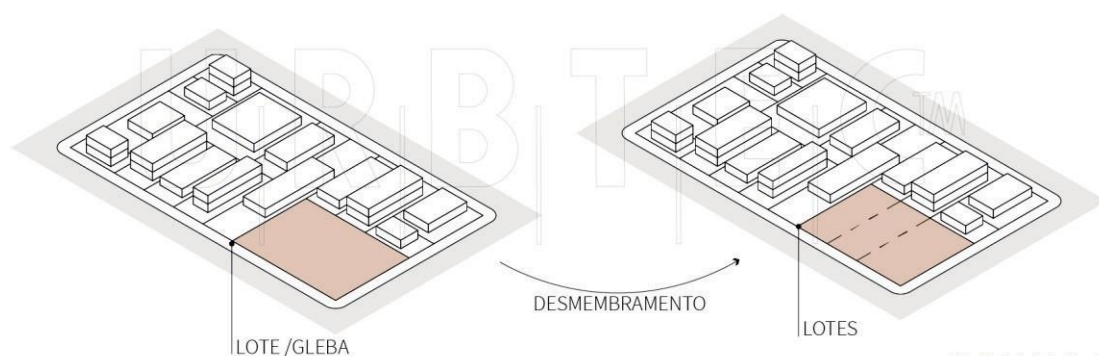
XXIV. .

XXV. .

XXVI. .

XXVII. .

Figura 1- Desmembramento ou Subdivisão



Fonte: URBTEC™

URBTEC™

XXVIII. .

XXIX. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

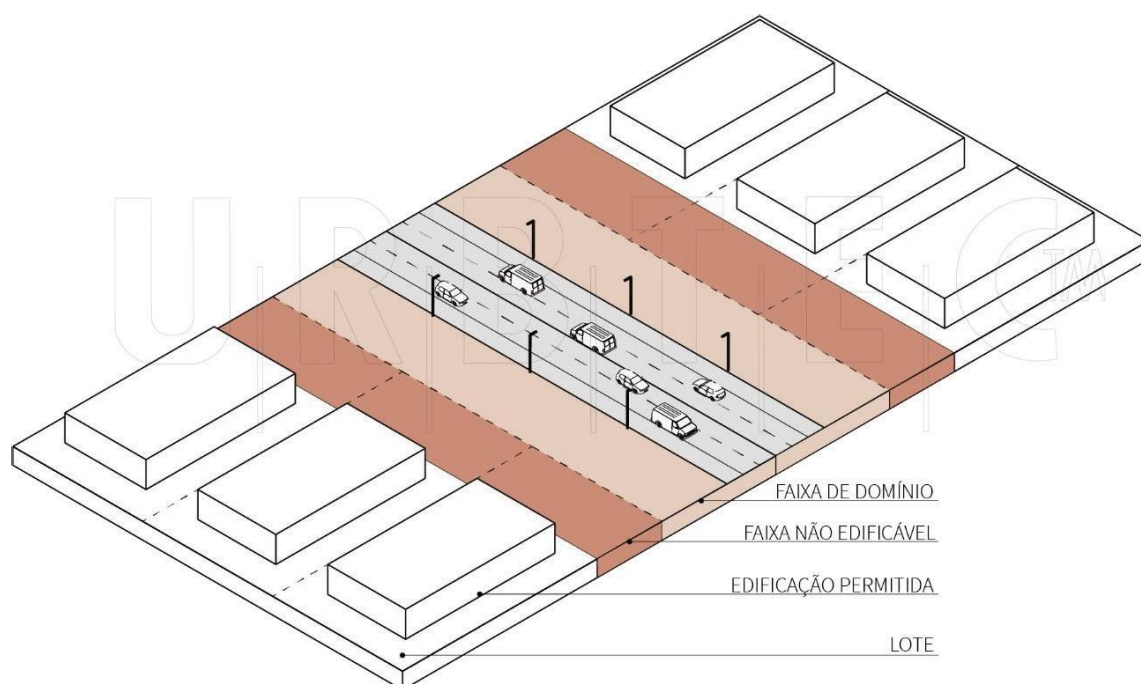
XXX. .

XXXI. .

XXXII. .

XXXIII. .

Figura 2– Faixa de Domínio

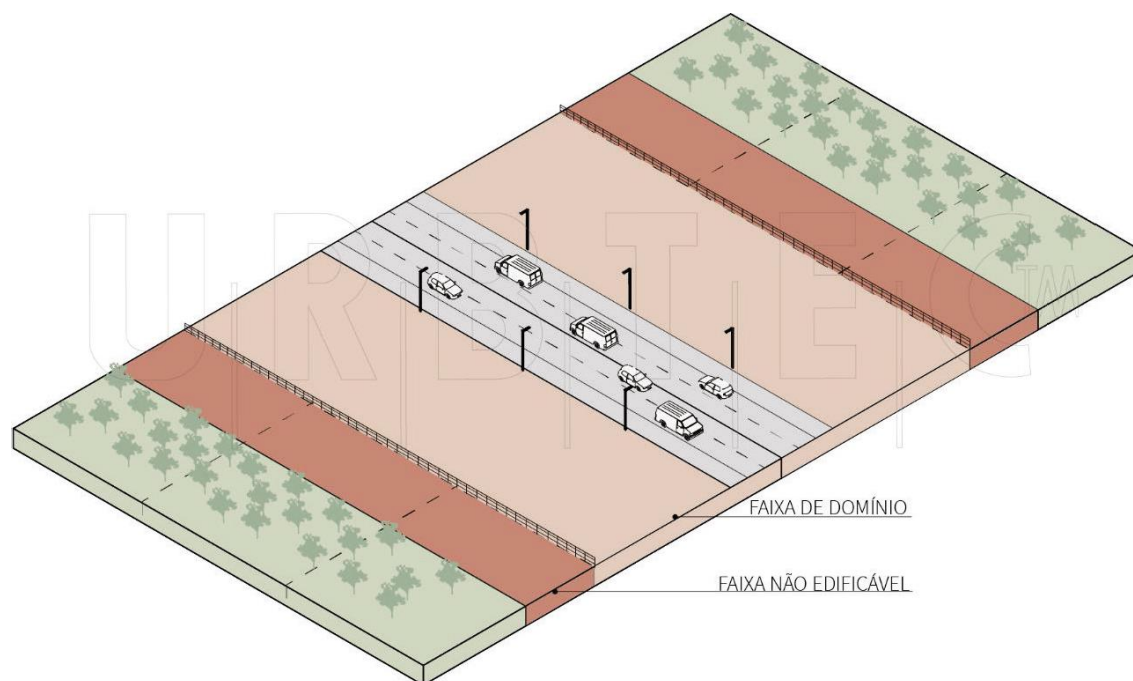


URBTEC™



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos



URBTEC™

Fonte: URBTEC™

XXXIV. .

XXXV..

XXXVI. .

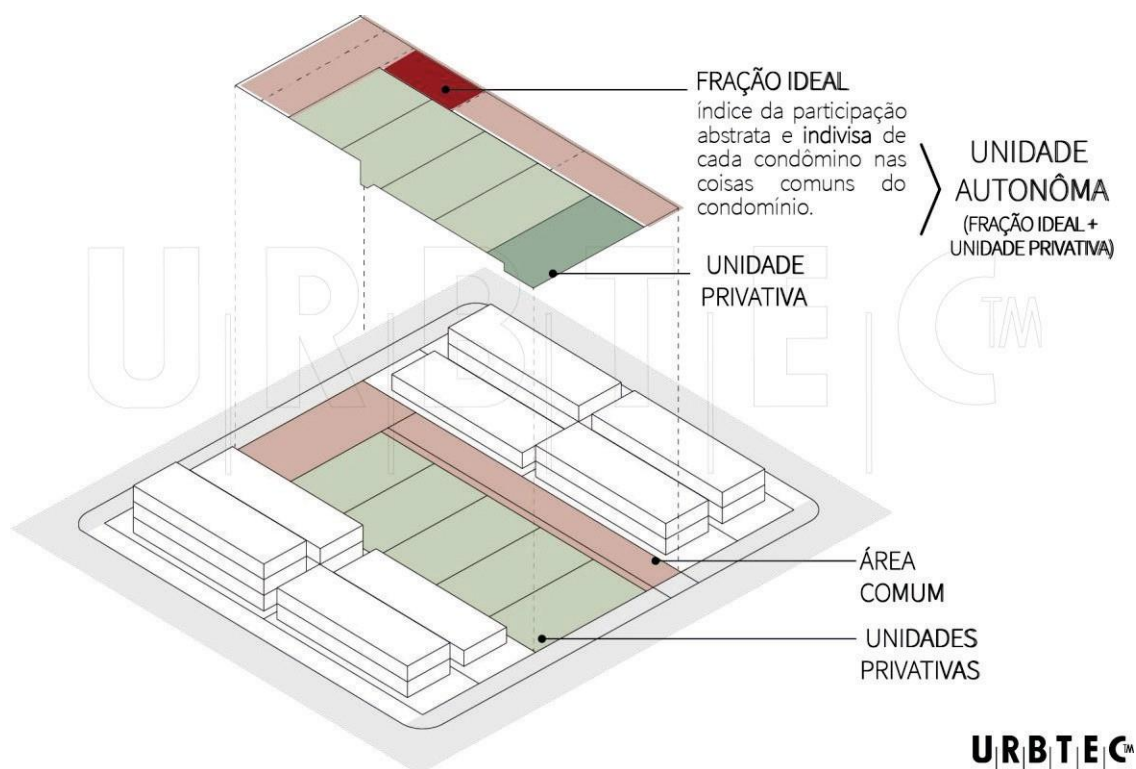
XXXVII. .

Figura 3- Fração Ideal



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos



Fonte: URBTEC™

XXXVIII. .

XXXIX. .

XL. .

XLI. .

XLII. .

XLIII. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

XLIV. .

XLV. .

XLVI. .

XLVII. .

XLVIII. .

XLIX. .

L. .

LI. .

LII. .

LIII. .

LIV. .

LV. .

LVI. .;

LVII. .

LVIII. .

LIX. .

CAPÍTULO II – DAS NORMAS GERAIS



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 10. .

Art. 11. .

Parágrafo único. .

Art. 12. .

I. .

II. .

III. .;

IV. .

V. .

VI. .

VII. .

VIII. .

IX. .

X. .

Art. 13. .

Art. 14. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 15. .

I. .

II. .

III. .

IV. ..

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS

Art. 16. .

Art. 17. .

§ 1º. .

§ 2º. .

Art. 18. .

Art. 19. .

Art. 20. .

Art. 21. .

Art. 22. .).

CAPÍTULO IV – DAS NORMAS TÉCNICAS



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Seção I – Das Vias de Circulação

Art. 23. .

Art. 24. As.

Parágrafo único. .

Art. 25. .

Parágrafo único. A.

Art. 26. .

Art. 27. .

Art. 28. .

Art. 29. .

Art. 30 .

Seção II – Das Quadras e Lotes

Art. 31. Qualquer modalidade de parcelamento em área urbana não poderá produzir lotes superiores a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) e a maior dimensão da quadra não poderá exceder 200m (duzentos metros), **respeitando o comprimento em no máximo 10 vezes a largura da via**, salvo se dispor de autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, e de autorização do Conselho Municipal do Plano Diretor (COMPLAN).



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

§ 1º. .

§ 2º. .

§ 3º. .

Art. 32. .

Art. 33. .

Parágrafo único. .

Seção III – Das Áreas Livres e Institucionais

Art. 34. .

§ 1º. As áreas institucionais **deverão atender o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento)** serão destinadas à implantação de:

I. Sistema de circulação viária, ~~sendo a área de, no mínimo, 15% (quinze por cento) da área total da gleba destinada;~~

II. .

III. Áreas verdes e de interesse ambiental, **deverão atender Instrução Normativa do Ima – Instituto do Meio Ambiente.** ~~(dez por cento) da área total da gleba.~~

§ 2º. .

§ 3º. Poderão ser reduzidas, a critério do setor municipal competente, as exigências contidas no § 1º do caput, nos seguintes casos:



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

I. .,

II. ..

§ 4º. .

§ 5º. .

§ 6º. .

§ 7º. Os imóveis constituídos por áreas de equipamentos comunitários e urbanos, por espaços livres de uso público, por áreas de interesse público e por áreas de fundo de vale não poderão ter a sua destinação alterada pelo parcelador ou pela Municipalidade a partir da aprovação do projeto de parcelamento, **salvo pela por lei específica ou** das hipóteses previstas na legislação federal.

Art. 35. .

I. .

II. .

III. .

IV. .;

V. .

VI. .

Art. 36. N.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

I. .

II. .

III. .

Art. 37. .

Seção IV – Das Faixas de Proteção

Art. 38. .

Art. 39. .

§ 1º. .

I. Legislação vigente para APP nas margens dos rios Rio Água Verde e Rio Canoinhas;

II. Para os demais corpos d'água aplicar-se-á o disposto em legislação específica.

§ 2º. .

Art. 40. .

I. .

II. .

III. .

IV. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 41. ..

Seção V – Das Normas para Parcelamentos Objeto de Regularização Fundiária

Art. 42. As regularizações fundiárias devem seguir os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 13.465/2017 e no mínimo ter:

I. .

II. .

III. .

IV.

Parágrafo único. .Quando a regularização não possuir a infraestrutura mínima necessária, deverá ser notificado o proprietário da área ou loteador para executar, caso não seja cumprido, poderá o município executar e cobrar judicialmente do responsável.

CAPÍTULO V – DOS CONDOMÍNIOS

Art. 43. .

Art. 44. .:

I. CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL TRANSVERSAL COM ACESSO DIRETO À VIA PÚBLICA:



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

a) .

b) .máximo de unidades transversais ao alinhamento predial são 12 (doze) unidades;

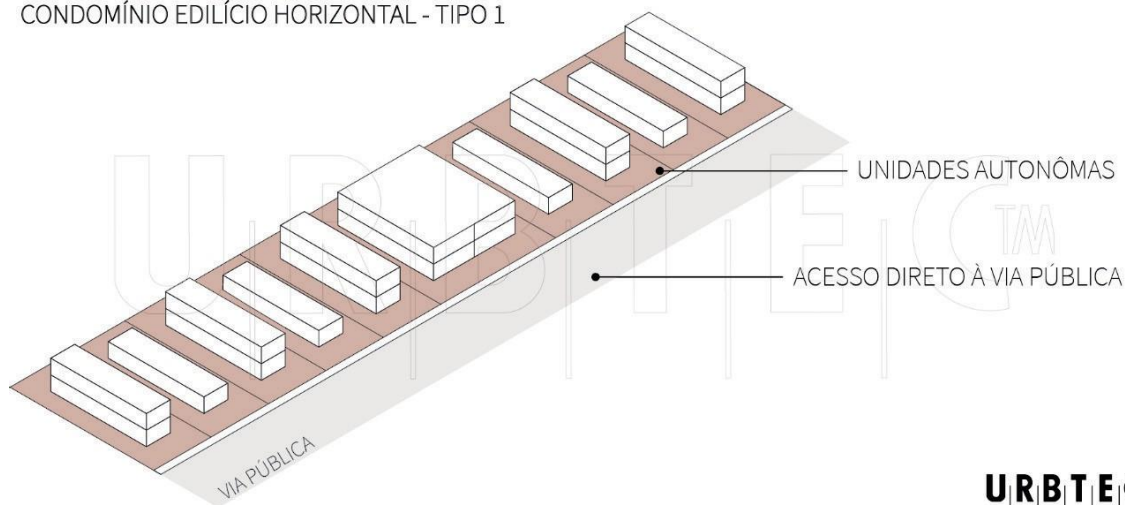
II. CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL COM VIA INTERNA:

c) .

Parágrafo único. .

Figura 4– Tipos de condomínios horizontais

CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL - TIPO 1



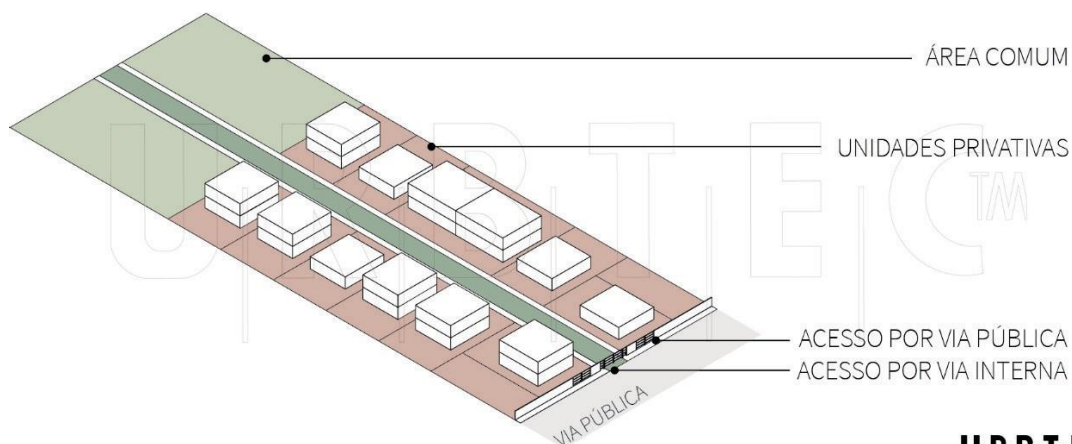
URBTEC™



Prefeitura de Canoinhas

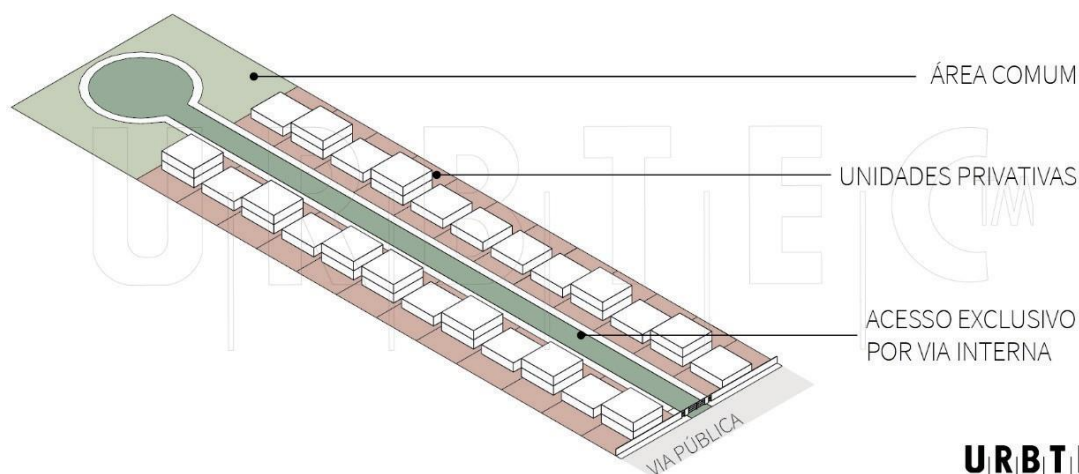
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL - TIPO 2



URBTEC™

CONDOMÍNIO EDILÍCIO HORIZONTAL - TIPO 3



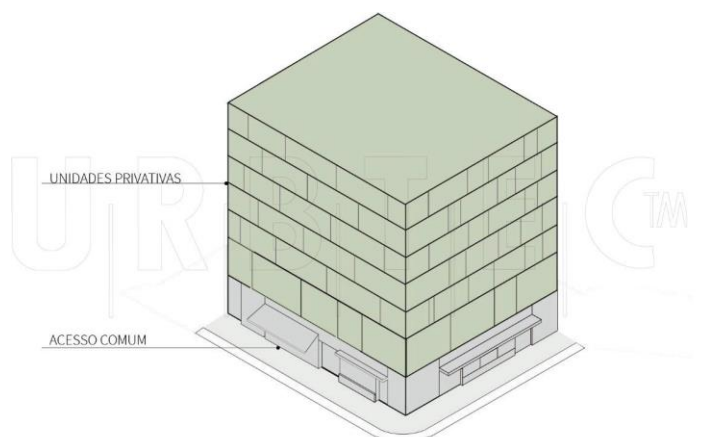
URBTEC™

Fonte: URBTEC™

Art. 45. .

Parágrafo único. .

Figura 5– Condomínio vertical



Fonte: URBTEC™

URBTEC

Art. 46. .

I. .

II. .

III. .

Art. 47. .

Art. 48. .

Parágrafo único. .

Art. 49. .

Art. 50. .

Art. 51. .

Art. 52. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 53. .

§ 1º. .

§ 2º. .

§ 3º. .

§ 4º. .

Art. 54. .

Parágrafo único. .

Art. 55. .

I. Calçadas, meio fio e revestimento das vias de tráfego internas **com Pavimentação asfáltica ou concreto ou Lajota de Concreto ou Bloco Intertravado;**

II. .;

III. .;

IV. .;

V. .;

VI. .;

VII. Instalação para a disposição de lixo, **medidores de luz e água** no interior do lote, junto à via pública **no acesso do empreendimento.**



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

VIII. ..

Seção I - Do Condomínio Edifício Horizontal - Tipo 1

Art. 56. .

Parágrafo único. .

I. .

II. .

Art. 57. .

I. Aos parâmetros de uso e ocupação do solo condizentes às zonas das quais fazem parte, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo;

II. A testada de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 5m (cinco metros) **quando térrea e 4m (quatro metros) quando sobrado;**

III. .

IV. .

V. Cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, 1 (uma) vaga **de estacionamento ou garagem;** ~~sendo essa fora do recuo obrigatório.~~

Seção II - Do Condomínio Edifício Horizontal - Tipo 2

Art. 58. .

Art. 59. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

I. .

II. .

III. A testada de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 5m (cinco metros) **quando térrea e 4m (quatro metros) quando sobrado;**

IV. .

V. .

VI. Cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, 1 (uma) vaga **de estacionamento ou garagem,** ~~sendo essa fora do recuo obrigatório;~~

VII. . Deverão prover área de recreação coletiva em áreas de uso comum, sendo **10 m²/unid. (dez metros quadrados por unidade),** independentemente da quantidade de unidades do condomínio;

VIII.

IX.

X. .

XI. .

a. .

b. .

c. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

XII. .

Art. 60. .

§ 1º. .

§ 2º. .

Seção III - Do Condomínio Edifício Horizontal - Tipo 3

Art. 61. .

Art. 62. .

I. .

II. .

III. .

IV. .

V. Cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, 1 (uma) vaga **de estacionamento ou garagem**, ~~sendo essa fora do recuo obrigatório;~~

VI. Deverão prover áreas comuns de recreação coletiva e ~~área verde~~, totalizando 10m²/unid. (**dez** metros quadrados por unidade), independentemente da quantidade de unidades do condomínio;

VII. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

a) . Unidade nos dois lados da via: 7,00m de pista de rolamento e 2,50m de passeio em cada um dos lados da via, com largura total da via interna de 12,00m, unidades em um só lado da via: passeios em ambos os lados, com a largura mínima de 1,50m em cada lado e pista de rolamento de 5,00m (largura total da via interna de 8,00m).

b)

VIII. .

IX. .

Art. 63. .

§ 1º. .

§ 2º. .

Seção IV - Dos Condomínios Edifícios Verticais

Art. 64. .

Art. 65. Os empreendimentos de Condomínios Verticais deverão prever a área mínima de recreação lazer nas frações ideais, previsão de área mínima de 5% (cinco por cento) ou 2 m² (dois metros quadrados) por unidade, repetindo qual valor for o maior, para áreas de recreação na área total do lote aonde será implantado o empreendimento sendo que no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta área deverá ser descoberta que poderá ser sobreposta a áreas de proteção verdes, desde que não edificável, com o mínimo de impermeabilização.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Seção V – Dos Condomínios de Lotes

Art. 66. .

Art. 67. Os .

Art. 68. .

Art. 69. .

Seção VI – Dos Condomínios Empresariais

Art. 70. .

I. .

II. .

III. .

IV. As frações de terra correspondentes a cada unidade industrial terão área mínima de **acordo com a tabela de uso do solo da zona inserida**. ~~1.000,00m² (mil metros quadrados), quando em meio de quadra, e de 1.250,00m² (mil duzentos e cinquenta metros quadrados), quando em esquina;~~

V. .

~~VI. Serão doadas ao Município áreas correspondentes a 10% (dez por cento) da área bruta do condomínio.~~

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 71. .

Parágrafo único. .

Art. 72. .

I. .

II. .

III. Apresentação do Projeto Básico (Planialtimétrico e Projeto Urbanístico) gerando um atestado de aprovação, acompanhado do respectivo Título de Propriedade e Certidões Negativas de Tributos Municipais;

IV. Apresentar os Projetos Completos, **atestado de viabilidade emitidos pelas concessionárias CASAN e CELESC** ~~Licença Prévia e Licença de Instalação do Órgão Ambiental Estadual ou Municipal~~, Termo de Cauçionamento de Lotes, o qual irá gerar aprovação, Alvará de Implantação e Decreto.

V. Após concluída a implantação deverá ser apresentado a Licença ~~de~~ Operação do Órgão Ambiental, Vistoria de infraestrutura do fiscal que atestada conclusão através de certidão, gera o Alvará de Operação, editado o decreto com a liberação dos lotes caucionados

VI.

VII. .

Art. 73. .

Art. 74. .

Art. 75. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Parágrafo único. .

Art. 76. .

§ 1º. .

§ 2º. .

§ 3º. .

Seção I - Da Consulta Prévia

Art. 77. .

I. .

II. .

III. .

Art. 78. .

I. .

II. .

III. .

§ 1º. .

§ 2º. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

§ 3º. .

Art. 79. .

§ 1º. .

I. .

II. .

III. .

IV. .

V. .

VI. .

VII. .

VIII. .

IX. .

§ 2º. .

Art. 80. .

I. .

II. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

III. .

IV. .

V. .

§ 1º. .

§ 2º. .

I. .

II. Mais.

III. .

IV. .

V. .

VI. .

Seção II - Da Análise do Projeto

Art. 81. .

Parágrafo único. .

Subseção I – Projeto Básico

Art. 82.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

I. . Requerimento preenchido e assinado, **finalidade Atestado de Aprovação;**

II. .

III. .

IV. .

V. .

VI. .

VII. .

VIII. Planta do imóvel em arquivo digital georeferenciado em CAD (extensão DWG) **e/ou Shapefile** e 1 (um) via plotada na escala **1:1000** indicando:

a) .

b) .

c) .

d) .

IX. Planta do imóvel em 1 (uma) via plotada na escala **1:1000** (um para **mil**) ou em outra, a critério da Prefeitura, indicando:

a) .

b) .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

c) .

d) .

e) .

f) .

g) .

h) .

i) .

j) .

k) .

l) .

X. Projeto Urbanístico do imóvel em 3 (três) vias plotadas na **escala 1:1000 (um para mil)** ou em outra, a critério da Prefeitura, indicando:

a) .

b) .

c) .

d) .

e) .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

f) .

g) .

h) .

i) .

j) .;

k) .

l) .

XI. .

a) .;

b) .

c) .

d) .

e) .

f) .

g) .

h) .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

i) .

j) .

XII. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa ao projeto de loteamento, levantamentos ~~e todos os projetos complementares.~~

XIII.

Subseção II – Projeto Completo

I. Requerimento preenchido e assinado Alvará de Implantação;

II. Matrícula atualizada do terreno, retirada no cartório de imóveis com prazo de 30 dias de validade;

III. Certidão Negativa de Débitos (CND) – retirada no setor tributos na prefeitura;

IV. Termo de Cauçionamento de Lotes reconhecido em cartório;

V. Atestado de Aprovação;

VI. Projeto Urbanístico do imóvel em 3 (três) vias plotadas na escala 1:500 (um para quinhentos) ou em outra, a critério da Prefeitura;

VII. Memorial descritivo, em 2 (duas);

VIII. Projeto de Rede de Drenagem com Perfil, Memorial Descritivo e Memória de Cálculo, em 3 (três) vias plotadas na escala 1: 1:250 (um para duzentos e cinquenta) ou em outra, a critério da Prefeitura;



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

- IX.** Projeto de Rede de Água com Perfil, Memorial Descritivo, em 3 (três) vias plotadas na escala 1:500 (um para quinhentos) ou em outra, a critério da Prefeitura;
- X.** Projeto de Rede de Esgoto com Perfil ou Projeto Sanitário Individual, Memorial Descritivo e Memória de Cálculo, em 3 (três) vias plotadas na escala 1:250 (um para duzentos e cinquenta) ou em outra, a critério da Prefeitura;
- XI.** Projeto de Rede de Energia e Iluminação e Memorial Descritivo; em 3 (três) vias plotadas na escala 1:1000 (um para mil) ou em outra, a critério da Prefeitura;
- XII.** Projeto de Calçadas com Acessibilidade, Rebaixos e Arborização, Memorial Descritivo, em 3 (três) vias plotadas na escala 1:250 (um para duzentos e cinquenta) ou em outra, a critério da Prefeitura;
- XIII.** Projeto de Pavimentação com Planta Geométrica, Perfil e Memorial Descritivo, em 3 (três) vias plotadas na escala 1:250 (um para duzentos e cinquenta) ou em outra, a critério da Prefeitura;
- XIV.** Projeto de Sinalização e Memorial Descritivo; em 3 (três) vias plotadas na escala 1:250 (um para duzentos e cinquenta) ou em outra, a critério da Prefeitura;
- XV.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa ao projeto de loteamento, levantamentos e todos os projetos complementares.
- XVI.** A Prefeitura poderá solicitar arquivo digital dos projetos em CAD (extensão DWG) e/ou Shapefile.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Subseção III– Do Projeto de Desmembramento e Remembramento

Art. 83. .

- I.** Situação do imóvel, com vias existentes e loteamento próximo;
- II.** Tipo de uso predominante do local;
- III.** Áreas e testadas mínimas, determinadas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, válidas para a(s) zona(s) afeta(s) ao imóvel;
- IV.** Divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
- V.** Dimensões lineares e angulares;
- ~~**VI.** Perfis do terreno com relevo, em curvas de nível, de metro a metro;~~
- VII.** Indicação das edificações existentes;
- VIII.** Indicação das **áreas de APP quando for o caso;**
- ~~**IX.** Alvarás das edificações estabelecidas nas áreas a serem desmembradas.~~
- ~~**X.** Atestado de Estudo da viabilidade de implantação do empreendimento pelos órgãos competentes dos serviços de água, esgoto, energia elétrica e rede de captação de águas pluviais.~~

§ 1º. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

§ 2º. .

Art. 84. .

I. .

II. .

Parágrafo único. .

Art. 85. .

Seção III - Da Aprovação do Projeto

Art. 86. . A Municipalidade, após análise pelos seus órgãos competentes, baixará Decreto de Aprovação e expedirá o Alvará de **Implanação** para a execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidos para o mesmo, registrando a caução referente aos serviços e obras de infraestrutura na circunscrição imobiliária competente.

Art. 87. . Após a publicação do Decreto de Aprovação e a expedição do Alvará de **Implantação** e assinatura dos Termos de Compromissos correspondentes correspondente, o parcelador ou empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registrar o parcelamento na devida circunscrição imobiliária, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação.

Parágrafo único. .

Art. 88. .

Art. 89. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Parágrafo único. É obrigatória a manutenção do projeto aprovado e da Licença de Implantação, para a execução da obra no local do parcelamento, em área de fácil acesso.

Art. 90. .

§ 1º. .

§ 2º. .

Seção IV - Da Infraestrutura Mínima

Art. 91. .

I. .

II. .

III. Rede de drenagem de águas pluviais, aprovada pelo órgão municipal competente; ~~contendo poços de visita com fundo drenante;~~

IV.

V. Sistema de coleta e tratamento de esgoto aprovado pela CASAN, ou sistema de tratamento individual aprovado pelo município;

VI. Rede de Energia Elétrica área ou subterrânea de distribuição de energia elétrica executada de acordo com as normas da CELESC;

VII. Pavimentação asfáltica ou Lajota de Concreto ou Bloco Intertravado, das pistas de rolamento das vias de circulação ~~e de acesso~~ do loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as leis do Município;

VIII.



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

IX. .

X. .

XI. .

XII. .

XIII..

XIV..

XV. .

§ 1º. .

§ 2º. .

§ 3º. .

Art. 92. Nos parcelamentos sob forma de desmembramento, quando não existir o aproveitamento da infraestrutura vigente, deverá ser implantada a infraestrutura mínima obrigatória conforme determinação da municipalidade antes da aprovação, **considerando a Lei Complementar 47/2013.**

§ 1º. .

§ 2º. .

Art. 93. ..



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 94. .

Seção V - Da Execução das Obras e Garantias

Art. 95. .

I. .

II. .

§ 1º. .

§ 2º. .

§ 3º. .

§ 4º. .

§ 5º. .

Art. 96. .

§ 1º. .

§ 2º. .

§ 3º. .

I. .

II. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

III. .

IV. .

a) .

b) .

c) .

d) .

Art. 97. .

§ 1º. .

§ 2º. .

§ 3º. .

Art. 98. .

§ 1º. .

§ 2º. .

Art. 99. .

Seção VI- Da Fiscalização e Aceitação do Parcelamento e Condomínio

Art. 100. .

§ 1º. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

§ 2º. .

Art. 101. .

Art. 102. .

Art. 103. .

Seção VII - Das Infrações e Penalidades

Art. 104. .

I. .

II. .

III. .

IV. .

V. .

§ 1º. .

§ 2º. .

§ 3º. .

§ 4º. .

§ 5º. .



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 105. .:

I. .

II. .

III. .

Parágrafo único. .

Art. 106. .

I. .

II. .

Art. 107. .

I. .

II. .

III. .

§ 1º. .

§ 2º. .

Art. 108. .

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

Art. 109. .

I. .

II. .

Art. 110. .

Art. 111. .

Parágrafo único. .

Art. 112. .

Art. 113. .

Parágrafo único. .

Art. 114. .

Art. 115. .

Art. 116. .

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA

Prefeito em exercício



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,

Finanças e Orçamento

Departamento de Leis e Decretos

ANEXO I - FLUXOGRAMA DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS

CANOINHAS - SC

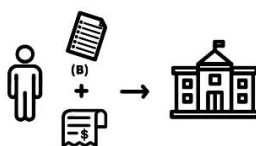
I. CONSULTA PRÉVIA

- 1 O RESPONSÁVEL TÉCNICO SOLICITARÁ À PREFEITURA MUNICIPAL A CONSULTA PRÉVIA, APRESENTANDO OS DOCUMENTOS (A) RELATIVOS À ÁREA DE INTERESSE.
- 2 A PREFEITURA MUNICIPAL INDICARÁ AS DIRETRIZES E REQUISITOS URBANÍSTICOS, CONCEDENDO, OU NÃO, O CERTIFICADO DE VIABILIDADE, DE ACORDO COM A APTIDÃO DA ÁREA.



II. ANÁLISE DO PROJETO

- 3 ADQUIRIDO O CERTIFICADO DE VIABILIDADE, O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ PAGAR A TAXA DE DIRETRIZES BÁSICAS DE PARCELAMENTO E APRESENTAR À PREFEITURA MUNICIPAL OS DOCUMENTOS (B) RELATIVOS AO PROJETO PRETENDIDO PARA A ÁREA.



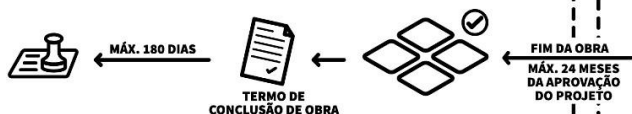
III. APROVAÇÃO DO PROJETO

- 4 APÓS ANÁLISE, CASO O PROJETO SEJA APROVADO, A PREFEITURA MUNICIPAL CONCEDERÁ O ALVARÁ DE LICENÇA, PERMITINDO O PARCELAMENTO DO SOLO.



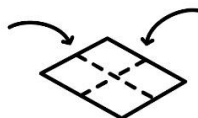
IV. EXECUÇÃO DA OBRA E GARANTIAS

- 7 CONCLUÍDAS AS OBRAS, O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVE SOLICITAR À PREFEITURA MUNICIPAL A VISTORIA FINAL. ESTANDO EM CONFORMIDADE, SERÁ EMITIDO O TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA, A LIBERAÇÃO DA CALÇÃO. O PROJETO DEVERÁ ENTÃO SER SUBMETIDO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO.



IV. INFRAESTRUTURA MÍNIMA

- 6 O RESPONSÁVEL TÉCNICO PODERÁ ENTÃO DAR INÍCIOS AS OBRAS E DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NO LOTEAMENTO.



INÍCIO DA OBRA
MÁX. 12 MESES
DA APROVAÇÃO
DO PROJETO

- 5 COM O ALVARÁ DE LICENÇA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVERÁ REGISTRAR EM CARTÓRIO O PARCELAMENTO E SOLICITAR A ABERTURA DO CADASTRO DE LOTES NA PREFEITURA, RECEBENDO ASSIM, A LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS.



(A) - RELAÇÃO LISTADA NO CAP. VI SEÇÃO I, DA LEI. (B) - RELAÇÃO LISTADA NO CAP. VI, SEÇÃO II, DA LEI XX.

